



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 009/90- DE 07 DE NOVEMBRO DE 1 990.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 263/90 DE
20 DE FEVEREIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- O Artigo 1º da Lei nº 263/90, de 20 de fevereiro de 1 990, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos rodoviários , através de adesão e consequente subscrição de grupos de consórcio conforme discriminação a seguir:

I- trator de esteira, novo, diretamente do fabricante ou seu concessionário!"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RIO NOVO DO SUL, 07 de novembro de 1 990.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL